



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CEP: 36275-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº. 1108/2003

### CONCEDE SUBVENÇÃO AO GRUPO FOLCLÓRICO "MOUROS E CRISTÃOS" DE SENHORA DOS REMÉDIOS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios – MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizada a concessão de subvenção ao Grupo Folclórico "Mouros e Cristãos" de Senhora dos Remédios – MG, da ordem de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Único – Os recursos concedidos por esta Lei serão liberados em 04 (quatro) parcelas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a requerimento da entidade destinatária, após assinatura do respectivo convênio e aplicados exclusivamente em despesas com a promoção do objeto social da mesma entidade.

Art. 2º. – Fica autorizada a abertura do Crédito Adicional ao Orçamento vigente, compatível com a despesa decorrente desta Lei, tendo como recursos os provenientes de anulações de dotações do mesmo Orçamento.

Art. 3º. Fica incluída no Plano Plurianual 2002/2005, de que trata a Lei nº. 1075/2002, o Programa de "Apoio às Entidades Culturais e Folclóricas", no qual contarão as atividades, projetos e operações especiais da natureza desta Lei, em exercícios futuros.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Senhora dos Remédios, 11 de março de 2003.

Artur Belo Tafuri  
Prefeito Municipal